



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO**  
**(SIMPLIFICADO)**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressões e digitalizações a título de locação e de equipamentos, compreendendo o fornecimento de sistema de gerenciamento de impressões, manutenções corretivas e preventivas, substituição de peças, materiais, componentes; e fornecimento de insumos aplicados à espécie, exceto fornecimento de papel.

**2. JUSTIFICATIVA:**

2.1. A Câmara Municipal não dispõe de impressoras e scanners em quantidades suficientes para atender à demanda cotidiana de produção documental. Sabe-se também que, estrategicamente, não há vantagem para a administração em adquirir tal maquinário, porquanto demasiado onerosa a manutenção técnica e de suprimentos para esta impressora. Posto que este é um objeto imprescindível para as rotinas e expedientes administrativos, urge a realização de procedimento para sua contratação. Os preços praticados estão pareados com os de mercado. Há vantagem desta contratação em relação à solução alternativa (que seria a aquisição de maquinários e insumos somada à contratação de serviços de manutenção de toda esta estrutura). Justifica-se, por fim, sua viabilidade com ganhos práticos em produtividade, homenageando ao princípio da eficiência e da economicidade.)

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E QUANTITATIVOS**

3.1. A empresa contratada disponibilizará a favor da Câmara Municipal o equipamento conforme especificações e quantidades descritas no quadro demonstrativo abaixo:)

<b>Descrição/Especificação</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Vr. Unit.</b>	<b>Vr. Total</b>
Serviços de impressão e digitalização de documentos com locação e fornecimento de equipamento (01 impressora), com sistema de gerenciamento de impressões, digitalização, manutenções corretivas e preventivas; substituição de peças, materiais e componentes; fornecimento de insumos (exceto papel).	1	1	250,00	3.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

<b>TOTAL ----&gt;</b>				<b>3.000,00</b>

**4. ESTIMATIVA DE VALOR:**

- 4.1. A pesquisa de preços para formação dos valores de referência está subsidiada em pesquisa feita a 3 (três) fornecedores, conforme documentos anexos.

**Preço mínimo mensal R\$ 250,00**

- 4.2. O Valor referencial total para esta contratação é da ordem de: **R\$ 3.000,00** (três mil reais) por 12 meses.

**5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1. (Classificação Orçamentária 01.01.02.01.031.0101.4004-3..3.90.39.00

Elemento da Despesa: Outros serv. Terceiro – Pessoa Jurídica; Ficha; 53. Fonte: 1.00.00)

**6. PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado mensalmente, relativo ao mês subsequente à prestação do serviço, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a critério do beneficiário, em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida e aprovada pelo setor de Contabilidade da Câmara Municipal, conforme critérios de admissibilidade estabelecidos no diploma legal dos contratos administrativos.

6.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida sem rasuras, contendo como beneficiária/cliente a Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.571.501/0001-35, com a descrição clara e detalhada do objeto do contrato.

6.3. As notas fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e o prazo para pagamento passará a correr a partir da data de reapresentação dos documentos considerados válidos pela Contratante, não respondendo por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

6.4. A contratada deverá manter durante toda a vigência do contrato a regularidade fiscal e trabalhista exigida para habilitação de contratação com a Administração Pública. Constatada situação de irregularidade das condições de habilitação, a Contratada será notificada, sem prejuízo do pagamento pelo fornecimento já efetuado, para, num prazo exequível, fixado pela Contratante, regularizar a situação, ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual.

6.6. O prazo para regularização ou encaminhamento da defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado à critério da Contratante.

*Handwritten signature*





6.7. Sobre o valor devido ao contratado a Câmara efetuará as retenções tributárias devidas.

6.8. Caso a contratada seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto a nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de se evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.9. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na LC nº 116/2003 e legislação municipal aplicável.

6.10. A contratada deverá apresentar junto à nota fiscal a prova do recolhimento do imposto acima referido, caso não seja hipótese de retenção pela Câmara.

6.11. Vedada a transferência a terceiro dos direitos ou créditos decorrentes do contrato

## **7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

7.1. Fornecimento de suprimentos: engloba tonners, kits de manutenção das impressoras e scanners;

7.2. Os suprimentos deverão ser disponibilizados pela CONTRATADA nos locais de instalação dos equipamentos em quantidade suficientes para a necessidade dos usuários e cumprimento do nível de serviços correspondentes;

7.3. Deverão ser mantidos, no mínimo, 02 (dois) kits completos de reposição de insumos nas dependências da CONTRATADA;

7.4. Fornecimento de serviços de suporte técnico conforme sistema de chamados de incidentes e dúvidas sobre equipamentos;

7.5. Fornecimento de serviços de manutenção corretiva e preventiva remotos e presenciais;

7.6. Prestação de assistência técnica ao equipamento locado, sem custo adicional em relação ao preço contratado;

7.7. Define-se como "tempo de atendimento ao chamado" o período compreendido entre o horário de comunicação do chamado feito pela CONTRATANTE e o horário de chegada do técnico ao local de atendimento;

7.8. Define-se como "tempo de solução do problema" o período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local e o horário final de término com solução e recondução do equipamento para condições normais de operação;

7.9. Define-se como "solução do problema" a identificação e adoção de medidas corretivas a serem implementadas para sanar o problema que resultou a abertura do chamado;

7.10. Caso a CONTRATADA não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido em ajuste, deverá substituir o equipamento por outro de características iguais ou superiores;



**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

7.11. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para manutenção dos equipamentos e atendimentos das chamadas realizadas pela CONTRATANTE, salvo ajustes justificados à Secretaria Executiva:

OCORRÊNCIA	TEMPO MÁXIMO	APLICAÇÃO
Atendimento ao Chamado	Até 48 horas, contados da notificação.	Reposição de insumos, problemas de fácil resolução.
Substituição por Equipamento reserva	Até 24 horas, contadas da notificação Manutenção corretiva	Tempo máximo de indisponibilidade será o final do dia útil subsequente à notificação
Substituição definitiva	30 dias corridos da substituição por reserva	

7.12. As impressoras e equipamentos fornecidos deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

Impressão	Frete e Verso
Cópias	Múltiplas
Alimentador	Automático
Gaveta de alimentação	Até 500 paginas
Velocidade	40 cópias por min
Resolução de cópias	600dpi
Resolução de impressão	1200dpi
Capaz de reproduzir originais (impressão e cópia)	
Tamanho	A4, ofício e carta
Impressão cor	Monocromática
Impressora em rede	Interface padrão internet
Scanners em rede	2 monocromáticos, 2 coloridos;
compatibilidade	Sistema Operacional Windows.

## 8. LOCAL DE ENTREGA E PRAZO DE EXECUÇÃO

8.1. O equipamento locado deverá ser instalado e entregue a Servidora Cleuza Oliveira Bezerra Palma, no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas; que realizará inspeção minuciosa do objeto acompanhado dos profissionais encarregados por sua solicitação, com finalidade de verificar sua adequação e constatar e relacionar, se necessário em termo próprio, arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessárias.

8.2. o equipamento deverá ser instalado à Rua Don Elizeu, 51, centro Bonfinópolis de Minas, CEP 38650-000, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura do contrato e Ordem de Serviço, ambos emitidos pela Contratante;

8.3. A entrega deverá ocorrer em dia de expediente, de segunda à sexta-feira das 12h às 18h, mediante agendamento prévio pelo telefone: (38) 3675-1401.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS MG**  
**REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA**

8.4 O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contado da data de sua assinatura.

**9. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

9.1. (Servidor responsável pelo recebimento dos produtos, será a Servidora Cleuza Oliveira Bezerra Palma, acompanhada do Sr. Lucas Nunes Brandão ).

**10. CONDIÇÕES GERAIS:**

10.1. As Dúvidas decorrentes deste processo será sanada pelo agente de contratação desta Casa.

**11. Responsável pela Elaboração:**


Bonfinópolis de Minas, 20 de setembro de 2022.

  
VANI CAETANO DA SILVA

**11. Manifestação do Ordenador de Despesa:**

AUTORIZO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, observados os trâmites legais.

NEGO o prosseguimento do processo de contratação de despesa, determinando o seu arquivamento.

Bonfinópolis de Minas, 21 / 09 / 2022: \*   
CINTIA BEATRIZ DIAS DA SILVA